



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CONTRATO N° 019-2024 - Livro 03- Folhas n° 275 a 278

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n° 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada pela Secretária Municipal Sr^ª. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileiro, portador do RG n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-98, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n° 12.447/2021, lavrado pelo Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

SOM BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.995.473/0001-89, estabelecida à Rua Jose Bonifacio, n° 464, na cidade de Ribeirão Preto/SP, tel: (16) 3636-2187, e-mail: galeriadosom@hotmail.com, representada pelo Sr. **CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, proprietário, portador do RG. n.º 06.859.893-7, CPF/MF n.º 099.409.808-17.

Em virtude da **REQUISIÇÃO N° 4.407/2.024** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, levado a efeito através do **Processo Administrativo n° 60.525/2.024**, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 O presente instrumento fundamenta-se:

1 - Lei Federal n° 14.133/2.021

2 – 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA AS AULAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SAÚDE NA PRAÇA E ESCOLINHAS DE ESPORTES) E PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AULAS DE RITMOS, GINÁSTICA ARTÍSTICA DA MELHOR IDADE, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA E DURANTE FESTIVAIS E EVENTOS DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES E SAÚDE NA PRAÇA”.

02.02 O valor do presente contrato é **R\$ 38.404,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

QNTD			VALOR TOTAL
2	CAIXA DE SOM MARCA WLS MODELO S15	R\$ 1.769,00	R\$ 3.538,00
8	CAIXA DE SOM MARCA WLS MODELO S12	R\$ 1.883,00	R\$ 15.064,00
2	CAIXA DE SOM ELETROVOICE ELX 200P	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00
10	MICROFONE DYLAN MODELO UDX03	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
2	MICROFONE SEM FIO MÃO	R\$ 317,00	R\$ 634,00
2	MICROFONE DE MÃO SM58 COM FIO	R\$ 99,00	R\$ 198,00
3	CABO XLR X XLR MACHO/FEMEA 15 METROS	R\$ 115,00	R\$ 345,00
3	CABO XLR X XLR MACHO/FEMEA 5 METROS	R\$ 53,00	R\$ 159,00
4	CABO XLR X XLR MACHO/FEMEA 1 METRO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
1	MESA DE SOM DEVOX MODELO DAK-8	R\$ 924,00	R\$ 924,00
4	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM ALUMINIO	R\$ 113,00	R\$ 452,00
		TOTAL	R\$ 38.404,00

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, TIAGO LUIZ RODRIGUES, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e SOM BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7EF4-90E7-1A25-A626> e informe o código 7EF4-90E7-1A25-A626





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas, sempre após constatada sua efetiva execução.

04.02 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

01.01. A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Termo, sendo vedado, sob qualquer hipótese a alteração das especificações aqui estabelecidas no que diz respeito ao tipo, cores e acabamentos exigidos nos produtos a serem adquiridos.

01.02. Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas observadas a qualidade, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

01.03. Os materiais utilizados deverão ter garantia de fábrica por no mínimo 180 dias;

01.04. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer informa e faculta aos interessados a uma visita técnica até na fundação para vistoria nos exemplares (1 de cada modelo) para fins de confirmação entre o modelo a ser adquirido disponibilizado para vistoria e as especificações contidas no presente Termo de Referência.

01.05. Os produtos deverão estar acondicionados individualmente em embalagem apropriada para cada item, devendo ser entregues em caixas separadas por tipo de produto e por tamanho, com etiqueta identificadora com as características do produto.

01.06. A entrega dos produtos, caso seja realizada em desconformidade com os modelos (cujas especificações deste Termo refletem em 100% o produto, exceção do tamanho que varia conforme descrito neste Termo) importará na aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da peça entregue em desconformidade.

01.07. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de 30 dias, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até quinze dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

01.10. A penalidade aqui prevista será aplicada, após a devida notificação da contratada, com as informações do eventual descumprimento e prazo de no máximo 15 dias para correção. Não havendo justificativa aceita nem a correção exigida, será aplicada a multa que será descontada de eventual fatura a receber pela contratada, podendo ainda ser descontada de garantia de contrato ou ainda por via amigável ou judicial.

01.11. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

02.01. As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma única, em até 15 (quinze) dias contados da entrega da(s) Ordem(s) de Compra (empenho), obedecendo para efeito de recebimento os seguintes critérios:

02.02. Provisoriamente – a partir da data da entrega, ou assinatura da nota fiscal, devendo neste ato ser verificada a quantidade constante do edital.

02.03. Definitivamente – ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta para conseqüente aceitação definitiva que se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o vencimento do contrato.

02.05. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Araraquara, localizado na Rua Renato Ópice, Vila José Bonifácio, CEP 14.802-289, no horário das 08h às 16h de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

06.02 A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Gerência de Contratos, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01 O licitante vencedor por força do vínculo com a contratação, deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

07.02 Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

07.02.01 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pela Secretária de Esportes e Lazer de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01 Os preços são irremovíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01 Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei.

09.02 O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01 Inadimplemento das cláusulas contratuais.

09.02.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04 A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas na Lei.

09.05 Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias e codificados sob o número:

219-13.01.4.4.90.52.27.122.0030.2.001.01.1100000.. - **Ref. ao Empenho nº 19.085/2.024.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.01 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA:** a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA:** em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em 29 de Agosto de 2.024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.lidoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI

SOM BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA;
CESAR ALVES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

DJALMA GOMES
RG Nº 23.949.904-9

TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG Nº 25.603.052-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EF4-90E7-1A25-A626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 29/08/2024 14:40:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 30/08/2024 11:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 30/08/2024 16:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SOM BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS (CNPJ 43.995.473/0001-89) em 02/09/2024 15:37:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7EF4-90E7-1A25-A626>